

PLANO DE CARREIRA
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL
MANUAL PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Peso/Pontos
1. FORMAÇÃO ESCOLAR	33
2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20
3. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA INTERNA	28
4. EXPERIÊNCIA EXTERNA EM CARGOS CORRELATOS	10
5. PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO/COMISSÕES	3
6. MONITORIAS	3
7. PALESTRAS	3
TOTAL	100

1. FORMAÇÃO ESCOLAR

Conceito: Refere-se à educação formal do empregado, incluindo-se a formação que constitui pré-requisito para ocupação de seu cargo, **concluídos até 30.09.2022.**

Critérios para a Avaliação:

1. Considerar:

- a) A formação escolar deve estar vinculada as suas atividades atuais ou às áreas correlatas dentro do seu campo de atuação.
- b) O maior nível de escolaridade.

Os títulos não pontuam de forma cumulativa; se o empregado possuir mais de um título será considerado o de maior peso para pontuação.

2. A comprovação deverá ser feita por meio de diploma ou certificado, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico quando tratar-se de especialização/pós graduação (mínimo 360 horas), mestrado com defesa de dissertação, doutorado com defesa de tese/pós doutorado/livre docência, em cópia simples / frente e verso, ou declaração do estabelecimento de ensino oficial que apresente o histórico, devidamente registrado nos órgãos competentes.

OBS.: Para identificar a formação requerida para ocupação de seu cargo consulte o Manual de Descrição de Cargos e Funções, disponível na CETESBNET:

<https://cetesbnet2/a/wp-content/uploads/sites/3/2019/07/Manual-de-Descri%C3%A7%C3%A3o-de-Cargos-e-Fun%C3%A7%C3%B5es.pdf>

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 33

TABELA DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO ESCOLAR

GRAU	TIPO DE FORMAÇÃO	PONTOS
1	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO NA ÁREA DE FORMAÇÃO	5
2	SUPERIOR SEQUENCIAL	8
3	GRADUAÇÃO (BACHARELADO/LICENCIATURA/TECNOLOGIA)	15
4	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO (MÍNIMO 360 HORAS)	25
5	MESTRADO COM DEFESA DE DISSERTAÇÃO	29
6	DOCTORADO COM DEFESA DE TESE/ PÓS DOCTORADO/ LIVRE DOCÊNCIA	33

2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Conceito: Refere-se aos cursos realizados interna ou externamente pelo empregado, **concluídos no período de 01.08.2009 até 30.09.2022**, pontuados de acordo com a tabela abaixo.

Critérios para a Avaliação:

1. Considerar:
 - a) Cursos correlacionados com as atividades do cargo atual;
 - b) Cursos na modalidade “Ensino à Distância”;
 - c) Participação em seminários, *workshops*, mesa redonda, congressos, desde que contenham a carga horária.
2. Não considerar:
 - a) Cursos sem comprovação;
 - b) Cursos não concluídos;
 - c) Encontros / reuniões para definir e orientar atividades;
 - d) Certificados sem carga horária;
 - e) Cursos de formação básica que sejam pré-requisitos para o desempenho da função;
 - f) Nenhum dos cursos de formação escolar que não foram utilizados no item 1 - Formação Escolar (Completo ou incompleto).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20

TABELA DE AVALIAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

GRAU	QUANTIDADE DE HORAS	PONTOS
1	1 a 30	0,61
2	31 a 60	1,21
3	61 a 90	1,82
4	91 a 120	2,42
5	121 a 150	3,03
6	151 a 180	3,64
7	181 a 210	4,24
8	211 a 240	4,85
9	241 a 270	5,45
10	271 a 300	6,06
11	301 a 330	6,67
12	331 a 360	7,27
13	361 a 390	7,88
14	391 a 420	8,48
15	421 a 450	9,09
16	451 a 480	9,70
17	481 a 510	10,30

GRAU	QUANTIDADE DE HORAS	PONTOS
18	511 a 540	10,91
19	541 a 570	11,52
20	571 a 600	12,12
21	601 a 650	12,73
22	651 a 700	13,33
23	701 a 750	13,94
24	751 a 800	14,55
25	801 a 850	15,15
26	851 a 900	15,76
27	901 a 950	16,36
28	951 a 1000	16,97
29	1001 a 1050	17,58
30	1051 a 1100	18,18
31	1101 a 1150	18,79
32	1151 a 1200	19,39
33	Acima de 1200	20,00

3. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA INTERNA

Conceito: Refere-se à experiência profissional interna adquirida pelo empregado no desenvolvimento de suas atividades, até 30.09.2022.

Critérios para a Avaliação:

1. Considerar:

- a) Apenas os meses completos para contagem do tempo de experiência;
- b) (ex: um empregado com 15 anos, 5 meses e 10 dias, sem ter ocupado função gerencial: 15 anos X 12 meses + 5 meses = 185 meses, ou seja, 12,35 pontos).
- c) Declaração da CETESB com o tempo de experiência interna considerando empresas como: FESB, SUSAM, EMPLASA, etc., para os empregados sub-rogados; exceto CEAGESP;
- d) Vínculo empregatício com a CETESB em período anterior comprovado por meio de registro na CTPS;
- e) Experiência interna em função gerencial, função gratificada e encarregatura contabilizados com os pesos de:
 - Função gerencial: peso 2
(ex: um empregado com 25 anos de companhia, sendo 5 na função gerencial: 20 anos x 12 meses = 240 meses; 5 anos x 12 meses x 2 = 120 meses; 240 meses + 120 meses = 360 meses, que equivale a 22,24 pontos na tabela abaixo)
 - Encarregatura ou função gratificada: peso 1,5
(ex. um empregado com 12 anos de companhia, sendo 2 ocupando a função de encarregatura e/ou função gratificada: 10 anos x 12 meses = 120 meses; 2 anos x 12 meses = 24 meses x 1,5 = 36 meses; 120 meses + 36 meses = 156 meses, que equivale a 9,88 pontos).

Para efeito de conhecimento acerca da definição de: função gerencial, função gratificada e encarregatura, vide Instrumento Normativo do Plano de Carreira, disponível na CETESBNET – Anexo I-B, Anexo I-C e Anexo I-D.

2. Não considerar:

- a) Estágio
- b) Substituições temporárias

OBS.: As comprovações deverão ser feitas por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração da Companhia.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 28

TABELA DE AVALIAÇÃO - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA INTERNA

GRAU	QUANTIDADE DE MESES	PONTOS	GRAU	QUANTIDADE DE MESES	PONTOS
1	72 a 77	0,82	18	216 a 227	14,82
2	78 a 83	1,65	19	228 a 239	15,65
3	84 a 89	2,47	20	240 a 254	16,47
4	90 a 95	3,29	21	255 a 269	17,29
5	96 a 101	4,12	22	270 a 284	18,12
6	102 a 107	4,94	23	285 a 299	18,94
7	108 a 113	5,76	24	300 a 312	19,76
8	114 a 122	6,59	25	313 a 327	20,59
9	123 a 131	7,41	26	328 a 345	21,41
10	132 a 140	8,24	27	346 a 363	22,24
11	141 a 149	9,06	28	364 a 381	23,06
12	150 a 158	9,88	29	382 a 399	23,88
13	159 a 167	10,71	30	400 a 419	24,71
14	168 a 179	11,53	31	420 a 439	25,53
15	180 a 191	12,35	32	440 a 459	26,35
16	192 a 203	13,18	33	460 a 479	27,18
17	204 a 215	14,00	34	a partir de 480	28,00

4. EXPERIÊNCIA EXTERNA EM CARGOS CORRELATOS

Conceito: Refere-se às experiências adquiridas pelo empregado em outras empresas, públicas ou privadas, em cargos/atribuições/atividades correlacionadas com os requisitos do cargo atual.

Critérios para a Avaliação:

1. Considerar:

- a) Apenas os meses completos para totalização do tempo de experiência;
- b) Experiência em função de supervisão e/ou gerencial;
- c) Experiências como profissional liberal ou em consultorias ou em empresas próprias, desde que oficialmente comprovada.

2. Não considerar:

- a) Estágio;

OBS.: As comprovações deverão ser feitas em ordem cronológica por meio da CTPS. Quando a nomenclatura do cargo não identificar as atribuições, estas deverão ser descritas em declaração oficial da empresa.

No caso de não haver registro na CTPS serão aceitos documentos oficiais e será considerado o período de experiência máximo de 3 (três) meses, exceto para o caso de experiência sob o regime estatutário quando será considerado o tempo efetivo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10

TABELA DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA EXTERNA EM CARGOS CORRELATOS

GRAU	QUANTIDADE DE MESES		PONTOS
1	1	a 6	0,33
2	7	a 12	0,67
3	13	a 18	1,00
4	19	a 24	1,33
5	25	a 33	1,67
6	34	a 42	2,00
7	43	a 51	2,33
8	52	a 60	2,67
9	61	a 69	3,00
10	70	a 78	3,33
11	79	a 90	3,67
12	91	a 102	4,00
13	103	a 114	4,33
14	115	a 126	4,67
15	127	a 138	5,00

GRAU	QUANTIDADE DE MESES		PONTOS
16	139	a 150	5,33
17	151	a 162	5,67
18	163	a 174	6,00
19	175	a 186	6,33
20	187	a 198	6,67
21	199	a 213	7,00
22	214	a 228	7,33
23	229	a 243	7,67
24	244	a 258	8,00
25	259	a 273	8,33
26	274	a 288	8,67
27	289	a 303	9,00
28	304	a 318	9,33
29	319	a 336	9,67
30	337	a 354	10,00

5. PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHOS / COMITÊS / COMISSÕES / CONSELHOS / AUDITORIA INTERNA DA QUALIDADE

Conceito: Refere-se à participação do empregado em grupos de trabalho, comitês, auditoria interna da qualidade, conselhos e comissões internas e externas indicadas oficialmente pela CETESB, no período de 01.08.2009 até 30.09.2022, pontuados de acordo com a tabela abaixo.

Critérios para a Avaliação:

1. Considerar:

- a) Indicações com a devida comprovação por meio de Resoluções ou Declarações oficiais da CETESB (Ofício, carta, memorando, mensagem eletrônica, etc, desde que emitido por ocupante de função gerencial, assessoria, assistência executiva e direção da estrutura organizacional da Empresa);
- b) Nos casos de Suplente, Convidado Especialista, Subcoordenador e Vice-Presidente, deverá ser apresentada cópia de Ata, Carta, Ofício ou Declaração, desde que contenha a assinatura do Coordenador ou Presidente, para comprovação da efetiva participação;
- c) Nos casos de Auditoria Interna da Qualidade, a comprovação será por meio do formulário de Auditoria Interna da Qualidade – Comprovante de realização para as funções de Auditor Técnico, Especialista Técnico ou Auditor Líder.

Em caso de participação em mais de um grupo, as pontuações serão somadas, até o limite da pontuação máxima.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3

TABELA DE AVALIAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHOS / COMITÊS / COMISSÕES / CONSELHOS / AUDITORIA INTERNA DA QUALIDADE

TIPO DE PARTICIPAÇÃO		PONTOS
1	Secretaria Executiva/ Auditoria Interna da Qualidade	1,0
2	Membro Titular, Suplente ou Convidado Especialista	2,0
3	Coordenador ou Subcoordenador, Presidente ou Vice-Presidente	3,0

6. MONITORIA

Conceito: Refere-se à atuação do empregado como docente ou instrutor em cursos e treinamentos oficiais da CETESB, independentemente da compatibilidade com as atividades atuais, **no período de 01.08.2009 até 30.09.2022**, pontuados de acordo com a tabela abaixo.

Critérios para a Avaliação:

1. Considerar:

- a) Atividades desenvolvidas e devidamente comprovadas;
- b) Capacitações internas;
- c) Capacitações externas quando houver indicação oficial da CETESB (Ofício, carta, memorando, mensagem eletrônica, etc, desde que emitido por ocupante de função gerencial, assessoria, assistência executiva e direção da estrutura organizacional da Empresa).

Em caso de participação em mais de uma monitoria, a quantidade de carga horária será somada e a pontuação será correspondente ao grau descrito na tabela abaixo.

OBS.: A comprovação deverá ser feita por meio de certificados, documentos internos de convocação ou declaração em prospectos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3

TABELA DE AVALIAÇÃO DE MONITORIA

GRAU	MONITORIA	PONTOS
1	Já atuou como docente ou instrutor totalizando carga horária de 1h a 100h	1,0
2	Já atuou como docente ou instrutor totalizando carga horária de 101h a 150h	2,0
3	Já atuou como docente ou instrutor totalizando carga horária superior a 150h	3,0

7. PALESTRAS

Conceito: Refere-se às palestras internas e externas, com participação do empregado em nome da Companhia, em encontros técnicos, congressos, jornada científica, workshop ou seminários no período de 01.08.2009 até 30.09.2022, pontuados de acordo com a tabela abaixo.

Critérios para a Avaliação:

1. Considerar:

- a) Palestras proferidas relacionadas com assuntos pertinentes à sua função e/ou áreas correlatas, presencial ou virtual.

2. Não considerar:

- a) Palestras proferidas exclusivamente para subordinados ou pares de trabalho;
b) Apresentações de trabalhos publicados em congresso.

Em caso de participação em mais de uma palestra, seja na condição de palestrante ou na condição de mediador/debatedor as pontuações serão somadas, até o limite da pontuação máxima.

OBS.: A comprovação deverá ser feita por meio de certificados, documentos internos de convocação ou declaração em prospectos e a pontuação é cumulativa por quantidade e modalidade, até o alcance da pontuação máxima estipulada para este item.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3

TABELA DE AVALIAÇÃO DE PALESTRAS

GRAU	PALESTRAS	Proferir	Mediar / Debater
1	Já atuou como palestrante até 3 vezes	1,0	0,5
2	Já atuou como palestrante de 4 a 6 vezes	2,0	1,0
3	Já atuou como palestrante 7 vezes ou mais	3,0	1,5